



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 750, DE 12 DE MARÇO DE 1.979 -

Autoriza a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para aquisição de um ônibus de passageiros, e outras despesas necessárias.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo para transporte de passageiros, ou seja, um ônibus de tração mecânica de fabricação nacional, usado, para atender os serviços deste Município no setor de Educação.

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para aquisição do veículo mencionado no artigo anterior, despesas de financiamento e de licenciamento e transferência.

Artigo 3º - As despesas referidas no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação da verba do orçamento vigente:

Função : 10. HABITAÇÃO E URBANISMO
Programa : 10.60. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Órgão : 2. CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid. Adm. 2.13. Praças, Parques e Jardins
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. Obras e Instalações
4.1.1.0. Reconstrução e Remodelação da Praça Cel. Salustiano

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado ainda a realizar operação de crédito com instituição financeira autorizada, visando o financiamento total ou parcial do referido veículo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 12 de março de 1.979

David Angelo Delfino
DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na

data de supra.

Euripedes José de Matos
Euripedes José de Matos
Secretário em comissão